LEI Nº. 2.125 / 2014

AUTORIZA O CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR O ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 1.960, de 25 DE ABRIL DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Voltam a ser válidas na íntegra a Lei nº 1506 de 20 de Dezembro de 2006, Lei nº 1862 de 08 de Julho de 2011, Lei nº 1929 de 27 de Junho de 2012

Art. 2º Fica Revogado o Artigo 4º. da Lei nº 1.960, de 25 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de novembro de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 28 de novembro de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*